



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100788159

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 SETEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC8858F158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/747.500-1	MGP2100788159	25/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL

I. Considerações Iniciais - Transformação:

BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1992, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Ubá/MG CEP 36509-972, portador da Carteira de Identidade n.º MG-16.537.690, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 104.636.816-81, que exerce em nome próprio atividade empresarial sob a razão **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, com endereço na Rua Quinze de Novembro, 293 Loja 1, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.658.395/0001-24, e inscrita na JUCEMG sob o NIRE 31112243687 em 08/07/2020, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei de n.º 10.406 de 2002 (Código Civil), com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, *transforma seu registro de empresário para sociedade empresária de responsabilidade limitada*, e admite como sócio, **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1985, empresário, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 420, Apto. 202, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-091, portador da Carteira de Identidade n.º MG-13.251.913, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 075.039.776-47, passando a constituir o tipo jurídico sociedade de responsabilidade limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, e **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, alterar as disposições vigentes, conforme exposto:

II. Denominação Social, Nome Fantasia e Sede:

Cláusula Primeira: A atividade empresária que girava sob o nome empresarial **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, passa neste ato para **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**, que utilizará também como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A atividade empresária que vinha exercendo na Rua Quinze de Novembro, 293 Loja 1, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, passa a fazê-la agora no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, 293, Apto. 101, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027.





III. Objeto Social:

Cláusula Terceira: O objeto social passa a ser atividades de apoio a educação, consultoria em gestão empresarial, de apoio a gestão de saúde, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, administração pública, administração de caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

IV. Prazo de Duração e Administração da Sociedade:

Cláusula Quarta: A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quinta: A administração da Sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer eventual sócio ou de terceiros.

Cláusula Sexta: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do titular, administradores, representante legal e/ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Sétima: Os atos lícitos praticados pelo administrador vinculam à sociedade e não ao gestor societário, salvo violação da Constituição da República, de norma estatal ou deste ato constitutivo, bem como as situações de excesso de mandato.





Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: A sociedade poderá ser representada por procurador legalmente constituído.

V. Direitos Sociais:

Cláusula Décima: A interdição de qualquer sócio, levando-o à incapacidade civil relativa, não conduzirá, por si só, à sua exclusão dos quadros societários e nem dissolverá a sociedade, mantendo-se sócio, praticando seus atos para com a sociedade empresária por seu representante ou assistente.

Parágrafo Único: O sócio incapaz pode ser excluído da sociedade, não por sua incapacidade, mas por motivos legais ou contratuais, a exemplo da mora no cumprimento de suas obrigações (art. 1.004, caput e parágrafo único do Código Civil) e a falta grave no cumprimento das obrigações (art. 1.030 do Código Civil), ainda que por ato, comissivo ou omissivo, praticado por seu representante ou assistente.

Cláusula Décima Primeira: A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, de todos já qualificados neste contrato e na forma da Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.





Parágrafo Segundo: O valor dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de morte do sócio será pago aos herdeiros ou sucessores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio falecido. As quotas sociais ficarão como garantia do pagamento, podendo o sucessor penhorá-las, bem como requerer a penhora de seus bens e sua imediata transferência de titularidade para o titular do crédito.

Cláusula Décima Segunda: Se dissolver o casamento ou a união estável do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-convivente, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso entre os sócios, nos termos do art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente não podem exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social até que se torne líquido o valor que lhes é devido. Durante esse período, somente o sócio exercerá todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Os valores dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de separação serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio separado.

VI. Capital Social e Quadro Social:

Cláusula Décima Terceira: O capital social da empresa continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima Quarta: A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo o titular, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24



poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, qualquer título, salvo autorização do titular.

Cláusula Décima Quinta: Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular do sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do art. 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Cláusula Décima Sexta: Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, acima identificado, que vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital ao sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, isto é, 20.000 (vinte mil) quotas pela quantia líquida e certa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do país, onde dá total e irrevogável quitação da operação ora procedida, e sai livre, satisfeito e desembaraçado de todo e qualquer ônus. Com a aquisição das quotas **VALTAIR FRANCISCO GROSSI** passa a possuir a totalidade de 20.000 (vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou 100% (cem por cento) do capital social.

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>EM REAIS</u>	<u>PERCENTUAL</u>
A - VALTAIR FRANCISCO GROSSI	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo Único: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante dos parágrafos primeiro e segundo do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula Décima Sétima: **BRUNO CASSIO DE PAULA**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela empresa durante seu período de titular. Fica também eximido de toda e qualquer





responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios atuais e terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que foi titular.

Cláusula Décima Oitava: O titular **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, aqui admitido, na condição de cessionário, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade; e declara que teve ciência de todas os dados contábeis, fiscais, dos produtos e serviços prestados da sociedade, dando plena e irrevogável quitação de quaisquer pendências, dos ativos e passivos, bem como das responsabilidades com terceiros, assumindo as obrigações passadas e futuras, e em nada poderá reclamar junto ao Cedente.

Parágrafo Único: Caberá ao Titular, ora cessionário, a apontar junto órgãos públicos e privados, bem como aos clientes, e demais interessados, a modificação do presente Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.

Cláusula Décima Nona: O Cedente, **BRUNO CASSIO DE PAULA**, poderá fazer concorrência à sociedade empresária Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda (CNPJ n.º 37.658.395/0001-24), podendo explorar, direta ou indiretamente, as atividades que seja considerada concorrentes ao ramo do objeto social.

Parágrafo Único: Dessa forma, poderá concorrer com a sociedade, inclusive, através de funcionários, prepostos, administradores, assim como seu cônjuge e dependentes, em qualquer ponto do território do nacional, podendo dedicar-se, seja direta ou indiretamente, à exploração de empreendimentos que se dediquem a atividades semelhantes da presente sociedade empresária, ou que, por qualquer razão ou forma, não será considerada qualquer atividade como concorrência desleal ou instituto jurídico assemelhado, inclusive por intermédios de outras empresas ou pessoas físicas.

Cláusula Vigésima: O Cessionário reconhece que os conhecimentos adquiridos pelo Cedente durante suas atividades não serão passíveis de exigência de confidencialidade, seja de informações de quando era titular, seja dos clientes, ou de terceiros ou produtos





e serviços. Contudo, o Cedente reconhece que deverá manter confidencialidades de atos pertencentes aos dados dos clientes, informações contábeis e tributárias.

Parágrafo Primeiro: O dever de confidencialidade não compreende as situações em que o Cedente seja obrigado, por autoridade governamental competente, a divulgar alguma informação confidencial.

Parágrafo Segundo: Se o Cedente for obrigado por autoridade governamental a revelar alguma informação confidencial, não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado ao Cessionário referida obrigação e enquanto a Cessionário não tiver tido oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

Parágrafo Terceiro: O dever de confidencialidade acima previsto perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: Correrão por conta e risco do Cessionário os resultados de casos fortuitos e força maior, danos a terceiros, ou qualquer responsabilidade conectada à presente sociedade, seja fiscal, trabalhista, ou de responsabilidade civil ou administrativa. Caso o Cedente seja acionado judicialmente ou extrajudicialmente por eventuais danos, fica acordado o direito de indicar a presente sociedade como responsável pelos danos (denúnciação da lide – art. 125 do Código de Processo Civil), inclusive, mas não exclusivamente, relativas a toda e quaisquer despesas, seja ela com profissionais jurídicos, ou despesas e custas processuais, serão pagos pelo Cessionário.

VI. Exercício Social:

Cláusula Vigésima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios em proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de





lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei de n.º 10.406 de 2002, podendo também os lucros e perdas a serem apuradas ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

Considerando as alterações retro descritas, resolve o sócio consolidar o contrato social, inclusive adaptando-o às normas do Código Civil Brasileiro — Lei 10.406/2002, que a partir desta data vigorará na sua íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula Primeira: A sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de "MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.", que tem sede na Rua Quinze de Novembro, 293, Apto. 101, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 37.658.395/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 206.580, NIRE ° 31112243687, em 08/07/2020, e teve suas atividades iniciadas em 01/08/2020, vigorará por tempo indeterminado e será regido por este contrato social e pelo Código Civil (Lei de n.º 10.406 de 2002).

Cláusula Segunda: O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>EM REAIS</u>	<u>PERCENTUAL</u>
A – VALTAIR FRANCISCO GROSSI	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Cláusula Terceira: A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo o titular, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.
CNPJ n.º 37.658.395/0001-24



As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, qualquer título, salvo autorização do titular.

Cláusula Quarta: Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular do sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do art. 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Cláusula Quinta: O objeto social é: atividades de apoio a educação, consultoria em gestão empresarial, de apoio a gestão de saúde, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, administração pública, administração de caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Cláusula Sexta: A administração da Sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer eventual sócio ou de terceiros.

Cláusula Sétima: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do titular, administradores, representante legal e/ou procuradores que





a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Oitava: Os atos lícitos praticados pelo administrador vinculam à sociedade e não ao gestor societário, salvo violação da Constituição da República, de norma estatal ou deste ato constitutivo, bem como as situações de excesso de mandato.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: A sociedade poderá ser representada por procurador legalmente constituído.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios em proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei de n.º 10.406 de 2002, podendo também os lucros e perdas a serem apuradas ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

Cláusula Décima Segunda: A interdição de qualquer sócio, levando-o à incapacidade civil relativa, não conduzirá, por si só, à sua exclusão dos quadros societários e nem dissolverá a sociedade, mantendo-se sócio, praticando seus atos para com a sociedade empresária por seu representante ou assistente.





Parágrafo Único: O sócio incapaz pode ser excluído da sociedade, não por sua incapacidade, mas por motivos legais ou contratuais, a exemplo da mora no cumprimento de suas obrigações (art. 1.004, caput e parágrafo único do Código Civil) e a falta grave no cumprimento das obrigações (art. 1.030 do Código Civil), ainda que por ato, comissivo ou omissivo, praticado por seu representante ou assistente.

Cláusula Décima Terceira: A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, de todos já qualificados neste contrato e na forma da Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de morte do sócio será pago aos herdeiros ou sucessores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio falecido. As quotas sociais ficarão como garantia do pagamento, podendo o sucessor penhorá-las, bem como requerer a penhora de seus bens e sua imediata transferência de titularidade para o titular do crédito.

Cláusula Décima Quarta: Se dissolver o casamento ou a união estável do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-convivente, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso entre os sócios, nos termos do art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente não podem exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social até que se torne líquido o valor que lhes é devido. Durante esse período, somente o sócio exercerá





todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Os valores dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo separação serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio separado.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, livremente, firma o presente contrato, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem fielmente as cláusulas exaradas neste contrato, que será assina digitalmente pelos sócios para registro no órgão competente.

Ubá – Minas Gerais, 13 de setembro de 2021.

.....
A – VALTAIR FRANCISCO GROSSI

.....
B – BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/747.500-1	MGP2100788159	25/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, de NIRE 3121263735-1 e protocolado sob o número 21/747.500-1 em 25/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212637351, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 08:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/747.500-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



NOME VALTATY FRANCISCO GROSSI		
DOC. IDENTIFICAD. EMISSOR/UF MG13251913 SSP-MG		
CPF 075.039.726-87	DATA NASCIMENTO 20/05/1985	
FILIAÇÃO NÁRIA APARECIDA CORLETO GROSSI		
PROFISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 03543796104	VALIDADE 27/04/2024	EMISSÃO 27/04/2024

OBSERVAÇÕES

Valtaty Grossi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VILA DE CURA, MG	DATA EMISSÃO 29/04/2019
---------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

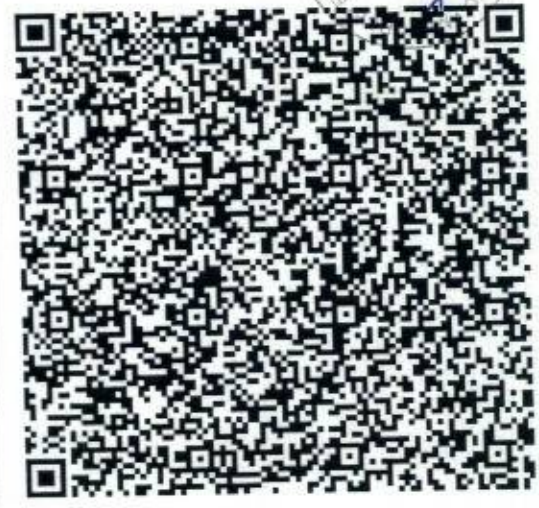
66034578140
80554733978

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1768248388



1768248388



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.658.395/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 84.11-6-00 - Administração pública em geral
- 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 293	COMPLEMENTO APT 101
---	----------------------	-------------------------------

CEP 36.500-027	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILIZA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3532-3665
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/11/2022 às 08:26:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.658.395/0001-24
Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101 / CENTRO / UBA / MG / 36500-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022

Certificação Número: 2022120102461233101500

Informação obtida em 07/12/2022 08:57:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003775077.00-89

CNPJ/CPF: 37.658.395/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO: 293

COMPLEMENTO: APT 101,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000594963458



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: CONTRATAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUNTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **10:44:20** horas do dia **21/11/2022**.
Início da validade: **16/11/2022**
Válida até dia: **16/12/2022**

Código de controle da certidão: **27562637492C16DCAC** (2ª Via)

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS



Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
 Nome Fantasia: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA
 CPF/ CNPJ: 37658395000124
 Inscricao Municipal: 24227
 Inicio de Atividade: 26/02/2021

Atividade(s) Principal: 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 Atividades Secundarias: 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS...
 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS...
 6399-2/00 OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO

ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRES...
 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉC...
 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO...
 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZ...
 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS...
 8411-6/00 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL CNAE 2.0
 8550-3/01 ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES
 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL...
 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
 8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS..
 8660-7/00 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Provisorio: NAO

Data Vencimento Provisorio:

Endereco Apenas Para Correspondencia: SIM

Endereco: Rua QUINZE DE NOVEMBRO, 293 APTO 101 - CENTRO - UBÁ - MG - CEP 36.500-027

Observacao:

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Emitido às 11:55:44 horas do dia 01/04/2022.

Válido até dia: 31/03/2023

Código de controle do Alvara: 28B66246B6CD91419 (2ª Via)

A autenticidade deste alvara poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <http://www.netgov.com.br/pmuba>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99.



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003775077.00-89 **CPF/CNPJ:** 37.658.395/0001-24
NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
NOME FANTASIA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: ISENTO OU IMUNE **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 08/07/2020 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 08/07/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36500027 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: UBA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: R QUINZE DE NOVEMBRO
NUMERO: 293
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: APT 101

EMITIDO EM

07/11/2022 13:49:33



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
UBÁ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Novembro de 2022 às 13:33

UBÁ, 22 de Novembro de 2022 às 13:33

Código de Autenticação: 2211-2213-3353-0998-0660

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
37.658.395/0001-24	08/07/2020	01/08/2020	

Endereço Completo:

RUA QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101 - BAIRRO CENTRO CEP 36500-027 - UBA/MG

Objeto Social:

ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DE ORGANIZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ADMINISTRACAO DE CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Capital Social:	R\$ 20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
VINTE MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00		
VINTE MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 07/02/2022

Número: 9119356

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 30 de Novembro de 2022 08:38

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



22/605.433-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220003293015 e visualize a certidão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.658.395/0001-24
Certidão n°: 37268940/2022
Expedição: 01/11/2022, às 09:19:33
Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.658.395/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sr. (a). Presidente. (a) da Comissão de Licitação,

Solicitação para Renovação Contratual



A Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.658.395/0001-24, que presta serviços de Assessoria e Consultoria à Secretaria Municipal de Educação para este município, vem manifestar o interesse em continuar com os serviços prestados. Desta forma, aceitamos prorrogar a vigência do referido contrato, sem alteração de valor, uma vez que se trata de prestação de serviços contínuos.

Ubá, 07 de dezembro de 2022.



Valtair Francisco Grossi
Sócio-Proprietário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:18 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **5EEC.2F96.B861.CAE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS
Destinação: CONTRATAÇÃO JUNTO AO PODER PÚBLICO

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUENTE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida às **09:34:33** horas do dia **16/12/2022**.
Início da validade: **16/12/2022**
Válida até dia: **15/01/2023**

Código de controle da certidão: **275C6639C3BA9921B**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <http://www.netgov.com.br/pmuba>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

Segundo Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ-18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 293. Centro. Município de Ubá, MG, CEP: 36.500-027, neste ato representada pelo Srº Valtair Francisco Grossi, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 075.039.776-47, residente e domiciliado na Avenida Comendador Jancinto Soares de Souza Lima, nº 420, Apto 202. Centro. Município de Ubá, MG, CEP: 36.500-091, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, decorrente do contrato administrativo 037/2022, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriormente, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo, instaurou processo administrativo licitatório nº 022/2022, Dispensa nº 009/2022, objetivando a Contratação empresa habilitada para prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implantação e acompanhamento dos programas relacionados ao SIMEC/FNDE no Município de Dores do Turvo MG, de acordo com o relacionado na cláusula primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após a realização do devido processo licitatório, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo de nº 026/2022, com a Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, com vigência até a data de 31.12.2022;

CONSIDERANDO termo aditivo com vigência ate 31/12/2023.

CONSIDERANDO que é consenso entre as partes a manutenção do contrato celebrado, com vistas à continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 14.133, reguladora da matéria, contempla em seu art. 106 e 124, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

MINAS MAIS
ASSISTÊNCIA PÚBLICA | TECNOLOGIA

Assinado digitalmente por VALTAIR FRANCISCO GROSSI:07503977647
DN: C=BR, O=MCP Brasil, OU=Assessoria, OU=0165428600176, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=016-e-CPF AT, OU=0165428600176, CN=VALTAIR FRANCISCO GROSSI:07503977647
Localização: Ufmg, Minas Gerais
Data: 2023.12.29 11:15:32



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2024, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.39.00, para o exercício 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

3.1 – O valor do referido contrato sofre um acréscimo de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), referente a 12(doze) parcelas de R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais), tendo em vista o reflexo financeiro respectivamente causado pela supracitada prorrogação de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – As demais condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dores do Turvo/MG, 29 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO - CONTRATANTE

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito municipal

MINAS MAIS
ASSESSORIA PÚBLICA | TECNOLOGIA
Assinado digitalmente por VALTAIR FRANCISCO GROSSI 07503977547
DN: C=BR, O=SICP-Brasil, OU=Prefeitura, CN=01554280000175
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IPIB e-CPF A1,
OU=sem banco, CN=VALTAIR FRANCISCO GROSSI 07503977547
Localidade: Uta, Minas Gerais
Data: 2023.12.29 11:10:01

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA - CONTRATADA

Valtair Francisco Grossi - Representante

Testemunhas:

1- _____
CPF

2- _____
CPF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Certidão nº: 72202821/2023

Expedição: 15/12/2023, às 15:30:05

Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.658.395/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:22 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **F1DF.C0D8.7959.7A7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ
Gerência de Arrecadação de Tributos
Praça São Januário, 238 - Centro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CPF / CNPJ: 37.658.395/0001-24
Codigo do Contribuinte: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSOR
Endereço: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101
Bairro: CENTRO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou

fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que, não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 18/12/2023

Início da validade: 18/12/2023

Válida até dia: 17/01/2024

Código de controle da certidão: 469030554557591
Número: 2023 / 15132

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.
Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.658.395/0001-24
Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101 / CENTRO / UBA / MG / 36500-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121602181078813003

Informação obtida em 20/12/2023 09:11:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/03/2024



NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003775077.00-89

CNPJ/CPF: 37.658.395/0001-24

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO: 293

COMPLEMENTO: APT 101,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36500027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000718157706



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100788159

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 SETEMBRO 2021
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/747.500-1	MGP2100788159	25/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA UNIPESSOAL

I. Considerações Iniciais - Transformação:

BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1992, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Ubá/MG CEP 36509-972, portador da Carteira de Identidade n.º MG-16.537.690, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 104.636.816-81, que exerce em nome próprio atividade empresarial sob a razão **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, com endereço na Rua Quinze de Novembro, 293 Loja 1, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.658.395/0001-24, e inscrita na JUCEMG sob o NIRE 31112243687 em 08/07/2020, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei de n.º 10.406 de 2002 (Código Civil), com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, *transforma seu registro de empresário para sociedade empresária de responsabilidade limitada*, e admite como sócio, **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1985, empresário, residente e domiciliado na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 420, Apto. 202, Centro, Ubá/MG, CEP 36500-091, portador da Carteira de Identidade n.º MG-13.251.913, expedida pela SSP/MG e do CPF n.º 075.039.776-47, passando a constituir o tipo jurídico sociedade de responsabilidade limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, e **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, alterar as disposições vigentes, conforme exposto:

II. Denominação Social, Nome Fantasia e Sede:

Cláusula Primeira: A atividade empresária que girava sob o nome empresarial **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, passa neste ato para **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**, que utilizará também como nome fantasia.

Cláusula Segunda: A atividade empresária que vinha exercendo na Rua Quinze de Novembro, 293 Loja 1, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, passa a fazê-la agora no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, 293, Apto. 101, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027.





III. Objeto Social:

Cláusula Terceira: O objeto social passa a ser atividades de apoio a educação, consultoria em gestão empresarial, de apoio a gestão de saúde, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, administração pública, administração de caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

IV. Prazo de Duração e Administração da Sociedade:

Cláusula Quarta: A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Quinta: A administração da Sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer eventual sócio ou de terceiros.

Cláusula Sexta: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do titular, administradores, representante legal e/ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Sétima: Os atos lícitos praticados pelo administrador vinculam à sociedade e não ao gestor societário, salvo violação da Constituição da República, de norma estatal ou deste ato constitutivo, bem como as situações de excesso de mandato.





Cláusula Oitava: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: A sociedade poderá ser representada por procurador legalmente constituído.

V. Direitos Sociais:

Cláusula Décima: A interdição de qualquer sócio, levando-o à incapacidade civil relativa, não conduzirá, por si só, à sua exclusão dos quadros societários e nem dissolverá a sociedade, mantendo-se sócio, praticando seus atos para com a sociedade empresária por seu representante ou assistente.

Parágrafo Único: O sócio incapaz pode ser excluído da sociedade, não por sua incapacidade, mas por motivos legais ou contratuais, a exemplo da mora no cumprimento de suas obrigações (art. 1.004, caput e parágrafo único do Código Civil) e a falta grave no cumprimento das obrigações (art. 1.030 do Código Civil), ainda que por ato, comissivo ou omissivo, praticado por seu representante ou assistente.

Cláusula Décima Primeira: A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, de todos já qualificados neste contrato e na forma da Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.





Parágrafo Segundo: O valor dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de morte do sócio será pago aos herdeiros ou sucessores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio falecido. As quotas sociais ficarão como garantia do pagamento, podendo o sucessor penhorá-las, bem como requerer a penhora de seus bens e sua imediata transferência de titularidade para o titular do crédito.

Cláusula Décima Segunda: Se dissolver o casamento ou a união estável do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-convivente, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso entre os sócios, nos termos do art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente não podem exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social até que se torne líquido o valor que lhes é devido. Durante esse período, somente o sócio exercerá todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Os valores dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de separação serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio separado.

VI. Capital Social e Quadro Social:

Cláusula Décima Terceira: O capital social da empresa continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Décima Quarta: A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo o titular, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não





poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, qualquer título, salvo autorização do titular.

Cláusula Décima Quinta: Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular do sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do art. 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Cláusula Décima Sexta: Retira-se da sociedade o sócio **BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS**, acima identificado, que vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital ao sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, isto é, 20.000 (vinte mil) quotas pela quantia líquida e certa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente do país, onde dá total e irrevogável quitação da operação ora procedida, e sai livre, satisfeito e desembaraçado de todo e qualquer ônus. Com a aquisição das quotas **VALTAIR FRANCISCO GROSSI** passa a possuir a totalidade de 20.000 (vinte mil) quotas, equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ou 100% (cem por cento) do capital social.

<u>TITULAR</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>EM REAIS</u>	<u>PERCENTUAL</u>
A - VALTAIR FRANCISCO GROSSI	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo Único: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante dos parágrafos primeiro e segundo do art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula Décima Sétima: **BRUNO CASSIO DE PAULA**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela empresa durante seu período de titular. Fica também eximido de toda e qualquer



responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios atuais e terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que foi titular.

Cláusula Décima Oitava: O titular **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, aqui admitido, na condição de cessionário, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade; e declara que teve ciência de todas os dados contábeis, fiscais, dos produtos e serviços prestados da sociedade, dando plena e irrevogável quitação de quaisquer pendências, dos ativos e passivos, bem como das responsabilidades com terceiros, assumindo as obrigações passadas e futuras, e em nada poderá reclamar junto ao Cedente.

Parágrafo Único: Caberá ao Titular, ora cessionário, a apontar junto órgãos públicos e privados, bem como aos clientes, e demais interessados, a modificação do presente Contrato, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato.

Cláusula Décima Nona: O Cedente, **BRUNO CASSIO DE PAULA**, poderá fazer concorrência à sociedade empresária Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda (CNPJ n.º 37.658.395/0001-24), podendo explorar, direta ou indiretamente, as atividades que seja considerada concorrentes ao ramo do objeto social.

Parágrafo Único: Dessa forma, poderá concorrer com a sociedade, inclusive, através de funcionários, prepostos, administradores, assim como seu cônjuge e dependentes, em qualquer ponto do território do nacional, podendo dedicar-se, seja direta ou indiretamente, à exploração de empreendimentos que se dediquem a atividades semelhantes da presente sociedade empresária, ou que, por qualquer razão ou forma, não será considerada qualquer atividade como concorrência desleal ou instituto jurídico assemelhado, inclusive por intermédios de outras empresas ou pessoas físicas.

Cláusula Vigésima: O Cessionário reconhece que os conhecimentos adquiridos pelo Cedente durante suas atividades não serão passíveis de exigência de confidencialidade, seja de informações de quando era titular, seja dos clientes, ou de terceiros ou produtos





e serviços. Contudo, o Cedente reconhece que deverá manter confidencialidades de atos pertencentes aos dados dos clientes, informações contábeis e tributárias.

Parágrafo Primeiro: O dever de confidencialidade não compreende as situações em que o Cedente seja obrigado, por autoridade governamental competente, a divulgar alguma informação confidencial.

Parágrafo Segundo: Se o Cedente for obrigado por autoridade governamental a revelar alguma informação confidencial, não deverá revelá-la enquanto não tiver comunicado ao Cessionário referida obrigação e enquanto a Cessionário não tiver tido oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

Parágrafo Terceiro: O dever de confidencialidade acima previsto perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste contrato.

Cláusula Vigésima Primeira: Correrão por conta e risco do Cessionário os resultados de casos fortuitos e força maior, danos a terceiros, ou qualquer responsabilidade conectada à presente sociedade, seja fiscal, trabalhista, ou de responsabilidade civil ou administrativa. Caso o Cedente seja acionado judicialmente ou extrajudicialmente por eventuais danos, fica acordado o direito de indicar a presente sociedade como responsável pelos danos (denúnciação da lide – art. 125 do Código de Processo Civil), inclusive, mas não exclusivamente, relativas a toda e quaisquer despesas, seja ela com profissionais jurídicos, ou despesas e custas processuais, serão pagos pelo Cessionário.

VI. Exercício Social:

Cláusula Vigésima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios em proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de





lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei de n.º 10.406 de 2002, podendo também os lucros e perdas a serem apuradas ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

Considerando as alterações retro descritas, resolve o sócio consolidar o contrato social, inclusive adaptando-o às normas do Código Civil Brasileiro — Lei 10.406/2002, que a partir desta data vigorará na sua íntegra com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

Cláusula Primeira: A sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de "**MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.**", que tem sede na Rua Quinze de Novembro, 293, Apto. 101, Centro, Ubá/MG, CEP: 36500-027, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 37.658.395/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na junta comercial do estado de Minas Gerais sob o n.º 206.580, NIRE ° 31112243687, em 08/07/2020, e teve suas atividades iniciadas em 01/08/2020, vigorará por tempo indeterminado e será regido por este contrato social e pelo Código Civil (Lei de n.º 10.406 de 2002).

Cláusula Segunda: O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

TITULAR	QUOTAS	EM REAIS	PERCENTUAL
A – VALTAIR FRANCISCO GROSSI	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Cláusula Terceira: A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo o titular, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.





As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, qualquer título, salvo autorização do titular.

Cláusula Quarta: Em razão do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular do sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do art. 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e dos lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

Cláusula Quinta: O objeto social é: atividades de apoio a educação, consultoria em gestão empresarial, de apoio a gestão de saúde, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, administração pública, administração de caixas escolares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, outras atividades de ensino, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, outras atividades de prestação de serviços de informação e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Cláusula Sexta: A administração da Sociedade será exercida única e exclusivamente pelo sócio **VALTAIR FRANCISCO GROSSI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer eventual sócio ou de terceiros.

Cláusula Sétima: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do titular, administradores, representante legal e/ou procuradores que





a envolverem em obrigações relativas a negócios estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Oitava: Os atos lícitos praticados pelo administrador vinculam à sociedade e não ao gestor societário, salvo violação da Constituição da República, de norma estatal ou deste ato constitutivo, bem como as situações de excesso de mandato.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: A sociedade poderá ser representada por procurador legalmente constituído.

Cláusula Décima Primeira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios em proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei de n.º 10.406 de 2002, podendo também os lucros e perdas a serem apuradas ao final de cada mês e serem distribuídos de forma desproporcional aos sócios em relação a sua participação no capital social, baseado no balanço intermediário.

Cláusula Décima Segunda: A interdição de qualquer sócio, levando-o à incapacidade civil relativa, não conduzirá, por si só, à sua exclusão dos quadros societários e nem dissolverá a sociedade, mantendo-se sócio, praticando seus atos para com a sociedade empresária por seu representante ou assistente.





Parágrafo Único: O sócio incapaz pode ser excluído da sociedade, não por sua incapacidade, mas por motivos legais ou contratuais, a exemplo da mora no cumprimento de suas obrigações (art. 1.004, caput e parágrafo único do Código Civil) e a falta grave no cumprimento das obrigações (art. 1.030 do Código Civil), ainda que por ato, comissivo ou omissivo, praticado por seu representante ou assistente.

Cláusula Décima Terceira: A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, e a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, de todos já qualificados neste contrato e na forma da Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Até que se dê a resolução final ao processo de inventário do sócio falecido, caberá ao inventariante a representação do espólio junto à sociedade, podendo exercer todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: O valor dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo de morte do sócio será pago aos herdeiros ou sucessores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio falecido. As quotas sociais ficarão como garantia do pagamento, podendo o sucessor penhorá-las, bem como requerer a penhora de seus bens e sua imediata transferência de titularidade para o titular do crédito.

Cláusula Décima Quarta: Se dissolver o casamento ou a união estável do sócio, as quotas da sociedade que, na partilha, forem atribuídas ao ex-cônjuge ou ex-convivente, serão liquidadas, salvo acordo em sentido diverso entre os sócios, nos termos do art. 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Até a liquidação das quotas que lhes couberem, o ex-cônjuge ou ex-convivente não podem exigir, desde logo, a parte que lhes couber na quota social até que se torne líquido o valor que lhes é devido. Durante esse período, somente o sócio exercerá





todos os direitos sociais e patrimoniais relativos às respectivas quotas, nos termos deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Os valores dos haveres apurados no balanço levantado especialmente por motivo separação serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, representadas por notas promissórias emitidas pelos sócios remanescentes aos quais adquirirão as quotas e os demais haveres do sócio separado.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade terá o prazo de duração por tempo indeterminado, ficando eleito o foro da Comarca de Ubá/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, livremente, firma o presente contrato, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem fielmente as cláusulas exaradas neste contrato, que será assina digitalmente pelos sócios para registro no órgão competente.

Ubá – Minas Gerais, 13 de setembro de 2021.

.....
A – VALTAIR FRANCISCO GROSSI

.....
B – BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/747.500-1	MGP2100788159	25/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, de NIRE 3121263735-1 e protocolado sob o número 21/747.500-1 em 25/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212637351, em 03/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
104.636.816-81	BRUNO CASSIO DE PAULA SANTOS
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2021, às 08:23 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/747.500-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 03 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212637351 em 03/11/2021 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 217475001 - 25/10/2021. Autenticação: E9439F66F81AC885BF158DCE7AE3B44E3EDCD6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/747.500-1 e o código de segurança tsLU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212637351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2300557082

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

UBA
Local

22 JUNHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.891-1	MGE2300557082	23/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
472.479.166-72	MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.858.395/0001-24
NIRE: REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 31212637351 EM 03/11/2021
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293 APT 101 - CENTRO
UBA - CEP: 36.500-027 - UF: MG

Balanco Patrimonial Levantado em: Março/2022

Folha: 0001

ATIVO

CIRCULANTE
DISPONIVEL

CAIXA

CAIXA

BANCOS C/ MOVIMENTO

GERENCIANET C/C 299390-2 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
APLICACOES FINANCEIRAS

INVESTIMENTOS C/ 130034324 MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
DUPLICATAS A RECEBER

CLIENTES

MUNICIPIO DE SÃO GERALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO

MUNICIPIO DE NAZARENO

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA MATA

MUNICIPIO DE ASME CANHO

MUNICIPIO DE SÃO BENTO ABADE

MUNICIPIO DE ELCHEÁ/MG

MUNICIPIO DE LAMBARI

MUNICIPIO DE CONFINS

MUNICIPIO DE ALTO JEQUITIBA

MUNICIPIO DE PIRANGA

MUNICIPIO DE CARUTIRA/MG

MUNICIPIO DE SANTANA DO JACARÉ

MUNICIPIO DE SIERRA DO SALITRE

MUNICIPIO DE REDUTO/MG

MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO

MUNICIPIO DE JESUÁLIA

MUNICIPIO DE OLARIA

MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

MUNICIPIO DE IPIJUNA

663.743,39
602.980,43
473.637,09
16.571,84
16.571,84
4.677,55
4.677,55
452.387,70
452.387,70
129.343,34
129.343,34
4.284,75
2.856,50
1.428,25
3.940,00
1.428,25
1.428,25
1.379,00
1.398,70
2.856,50
1.428,25
43,50
1.379,00
1.450,00
1.428,25
1.970,00
1.450,00
1.428,25
1.450,00
1.428,25
1.428,25
1.428,25
4.284,75

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

UBA/MG, 31 DE MARÇO DE 2022

MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA
CONTADOR - CRC: MG-049017/O-4
CPF: 472.479.166-72

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
EMPRESÁRIO
CPF: 075.039.776-47



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado digitalmente em 26/06/2023
pág. 3/11

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

NIRE: REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 31212637301 EM 03/11/2021

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293 APT 101 - CENTRO

UBA - CEP: 36.500-027 - UF: MG

Balanco Patrimonial Levantado em: Março/2022

Folha: 0002

MUNICIPIO DE MOEDA	1.428,25
MUNICIPIO DE SAO TIAGO	1.329,75
MUNICIPIO DE CAPELA NOVA	2.900,00
MUNICIPIO DE ALBERTINA	1.713,90
MUNICIPIO DE LAGOA DOURADA	1.400,00
MUNICIPIO DE DIVINO	4.284,75
MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1.822,25
MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS	1.428,25
MUNICIPIO DE ESPINOSA	4.284,75
MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ	2.856,50
MUNICIPIO DE CIPOTANEA	1.428,25
MUNICIPIO DE ITAJUBÁ	3.447,50
MUNICIPIO DE CARANGOLA	1.970,00
MUNICIPIO DE CATUTI	2.100,00
MUNICIPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS	1.428,25
MUNICIPIO DE CAVA VERDE	1.450,00
MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA	1.428,25
MUNICIPIO DE SERITINGA	1.428,25
MUNICIPIO DE CAMPESTRE	841,94
MUNICIPIO DE MERADOURO	1.428,25
MUNICIPIO DE MARAVILHAS	1.428,25
MUNICIPIO DE HELIODORA	1.428,25
MUNICIPIO DE JAMPOLICA	1.625,25
MUNICIPIO DE TUIVOLANDIA	1.428,25
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GLÓRIA	1.450,00
MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO	2.856,50
MUNICIPIO DE VIEIRAS	1.428,25
MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	1.428,25
MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA	1.428,25
MUNICIPIO DE PIEDADE DO RJO GRANDE	1.450,00
MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	1.379,00
MUNICIPIO DE SILVEIRANIA	1.428,25
MUNICIPIO DE PEQUERI	1.450,00
MUNICIPIO DE PASSA TEMPO	1.450,00

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

UBAMG, 31 DE MARÇO DE 2022

MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA
CONTADOR - CRC: MG-049017/O-4
CPF: 472.479.168-72

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
EMPRESÁRIO
CPF: 075.039.776-47



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado digitalmente em 26/06/2023
pág. 4/11

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24
NIRE: REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 31212637351 EM 03/11/2021
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293 APT 101 - CENTRO
UBA - CEP: 36.500-027 - UF: MG

Folha: 0003

Balanco Patrimonial Levantado em: Março/2022

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA	4.137,00
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE	2.758,00
MUNICÍPIO DE FARIA LEMOS	1.428,25
MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA	1.428,25
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	1.428,25
MUNICÍPIO DE PERVEDOURO	1.428,25
MUNICÍPIO DE RIO MANOJO	1.428,25
MUNICÍPIO DE ITAMARATI DE MINAS	1.450,00
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO	1.428,25
MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ	1.713,90
MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL	1.428,25
MUNICÍPIO DE NATÉRCIA	1.428,25
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUIROS	1.369,15
PERMANENTE	12.245,33
TANGÍVEL	12.245,33
IMOBILIZADO	12.245,33
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.451,50
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	10.797,00
DEPRECIA. ACUMULADA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(133,47)
DEPR. ACUM. EQUIP. ELETRONICOS	(869,70)
ADIANTAMENTOS	48.517,63
DEVEDORES DIVERSOS	48.517,63
DEVEDORES DIVERSOS	48.517,63
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	48.517,63
PASSIVO	(663.743,39)
PASSIVO EXIGÍVEL	(66.727,70)
CIRCULANTE	(66.727,70)
FORNECEDORES	(1.744,32)
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	(1.624,32)
UBAMETRIA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALH	(120,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	(34.267,22)
ISSQN A PAGAR	(6.081,90)
PIS A RECOLHER	(1.318,31)
COFINS A RECOLHER	(6.081,90)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

UBA/MG, 31 DE MARÇO DE 2022

MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA
CONTADOR - CRC: MG-049017/O-4
CPF: 472.479.166-72

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
EMPRESÁRIO
CPF: 075.039.776-47



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Impressão em 26/06/2023
pág. 5/11

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

NIRE: REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 31212637351 EM 03/11/2021

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293 APT 101 - CENTRO

UBA - CEP: 38.500-027 - UF: MG

Folha: 0004

Balanco Patrimonial Levantado em: Março/2022

CONTR. SOCIAL A RECOLHER (C.S.L.I.)

IRPJ A RECOLHER

IRMF A RECOLHER

OBRIGACOES TRABALHISTAS

SALARIOS A PAGAR

INSS A RECOLHER

FGTS A RECOLHER

RETRADA PRO-LABORE A PAGAR

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL E RESERVAS LEGAIS

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

RESERVAS LEGAIS

LUCROS ACUMULADOS

(5.836,82)
(14.822,43)
(124,06)
(30.716,16)
(19.878,35)
(8.031,66)
(1.727,47)
(1.076,68)
(597.015,69)
(597.015,69)
(26.000,00)
(26.000,00)
(577.015,69)
(577.015,69)

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram efetuados sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

UBA/MG, 31 DE MARÇO DE 2022

MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA
CONTADOR - CRC: MG-049017/O-4
CPF: 472.479.166-72

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
EMPRESÁRIO
CPF: 075.039.776-47



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado digitalmente em 26/06/2023
pág. 6/11

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.858.395/0001-24

NIRE: REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 31212637351 EM 03/11/2021

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293 APT 101 - CENTRO

UBA - CEP: 36.500-027 - UF: MG

Demonstração do Resultado do Exercício Levantado em: Março/2022

Folha: 0005

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO**RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL****RESULTADO OPERACIONAL****RECEITA LÍQUIDA****RECEITA BRUTA**

Receita da Prestação de Serviços
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) Impostos e Contribuições

ISSQN

PIS S/ VENDAS

COFINS S/ VENDAS

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS - ATIVIDADE GERAL**

Outras Receitas Financeiras

OUTRAS RECEITAS

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

DESPESAS OPERACIONAIS**DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL**

(-) Despesas Administrativas

RETRADA PÃO-LABORE

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

ALUGUEL

DESPESAS EXAMES TRABALHISTAS

DESPESAS C/ SEGUROS

CONDOMÍNIO

IRRF

SALÁRIOS / FERIAS

INSS

FGTS

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

DESPESAS BANCARIAS

TAXA TELEFONICA

TAXA DE LUZ

DESPESAS BANCARIAS

INTERNET

(-) Depreciação

DESPESA C/ DEPRECIAÇÃO

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - ATIVIDADES EM GERAL

(-) Outras Despesas Financeiras

JUROS

MULTAS LEGAIS

DESCONTOS COINCIDOS

296.122,33**296.412,78****296.412,78****397.169,18****425.463,66****425.463,66****425.463,66****(28.294,48)****(28.294,48)****(12.763,91)****(2.766,66)****(12.763,91)****395,55****395,55****(21,75)****417,30****(101.151,95)****(86.359,73)****(85.758,62)****(3.636,00)****(10.550,00)****(1.650,00)****(180,00)****(65,42)****(242,98)****(22,37)****(48.749,20)****(14.279,32)****(3.899,93)****(1.011,81)****(326,34)****(50,29)****(776,78)****(127,71)****(190,49)****(601,11)****(601,11)****(14.792,22)****(787,22)****(155,06)****(568,91)****(63,25)**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Autenticado em 26/06/2023
 Prefeitura Municipal de Dolores do Tuiuipe
 página 7/11

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

NIRE: REGISTRADO NA JUCEMG SOB O Nº 31212637351 EM 03/11/2021

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 283 APT 101 - CENTRO

UBA - CEP: 36.500-027 - UF: MG

Demonstração do Resultado do Exercício Levantado em: Março/2022

Folha: 0006

(-) Outras Despesas Operacionais
DESPESAS C/ CONSULTORIA
DESPESAS DIVERSAS

(14.005,00)
(8.000,00)
(6.005,00)

PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ

(40.290,45)
(40.290,45)
(40.290,45)

(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Atividade Geral)
CONTRIBUICAO SOCIAL (C.S.L.L)

(12.253,35)
(12.253,35)

(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)
IRPJ

(26.037,10)
(26.037,10)

UBA/MG, 31 DE MARÇO DE 2022

MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA
CONTADOR - CRC: MG-0490170-4
CPF: 472.479.106-72

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
EMPRESÁRIO
CPF: 075.038.776-47



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

158
pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/363.891-1	MGE2300557082	23/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
472.479.166-72	MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, de NIRE 3121263735-1 e protocolado sob o número 23/363.891-1 em 23/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10564455, em 23/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI
472.479.166-72	MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI
472.479.166-72	MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de junho de 2023

Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2023, às 16:36 conforme horário oficial de Brasília.



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/363.891-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 23 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10564455 em 23/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233638911 - 23/06/2023. Autenticação: 2CB699A6571C981C782489EF5C6AA22396D30EF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/363.891-1 e o código de segurança WXg3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212637351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGE2300532523

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

UBA
Local

16 JUNHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10539387 em 19/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233468269 - 16/06/2023. Autenticação: ABEDFA448DBBECF33D25EF13B49D4DE2A2445F41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/346.826-9 e o código de segurança Mcm8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/346.826-9	MGE2300532523	16/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Demonstração de Resultado em 31/12/2022 e 31/03/2022

Folha : 1

Empresa : MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
 CNPJ/CPF/CEI : 37658395000124
 Inscrição Estadual : 0037750770089

NIRE: 31212637351

Emissão : 31/12/2022
 Período : 01/04/2022 a 31/12/2022

	31/12/2022	31/03/2022
RESULTADOS OPERACIONAIS		
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.868.110,50	425.463,66
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.951.981,00	425.463,66
Serviços Prestados	2.951.981,00	425.463,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-85.870,50	0,00
Cancelamento de NFSe	-85.870,50	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-196.307,89	-28.294,48
TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS	-196.307,89	-28.294,48
PIS	-16.422,36	0,00
COFINS	-75.795,52	0,00
ISS	-75.795,53	0,00
Impostos e Contribuições	-28.294,48	-28.294,48
	2.669.802,61	397.169,18
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	-1.008.132,42	
CUSTO DOS SERVIÇOS-ADMINISTRAÇÃO	-28.800,00	0,00
Custo dos Serviços Vendidos - Administração	-28.800,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS - PESSOAL	-979.332,42	0,00
Custo dos Serviços Vendidos - Pessoal	-979.332,42	0,00
	-1.008.132,42	0,00
LUCRO BRUTO	1.661.670,19	0,00
CONTAS DE RESULTADO DESPESA		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-369.204,02	-101.151,95
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-354.283,80	-86.359,73
Despesas Administrativas	-354.283,80	-86.359,73
DESPESAS TRIBUTARIAS	-128,20	0,00
Despesas Tributárias	-128,20	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	-14.792,22	-14.792,22
Despesas Financeiras	-14.792,22	-14.792,22
	-369.204,02	-101.151,95
LUCRO OPERACIONAL	1.292.466,17	296.017,23
OUTRAS RECEITAS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	395,55	395,55
Outras Receitas Financeiras	395,55	395,55
	395,55	395,55
LUCRO LÍQUIDO ANTES DA C.SOCIAL E DO I.R.P.J.	1.292.861,72	296.412,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO	-86.412,38	-12.253,35
Contribuição Social Sobre o Lucro	-86.412,38	-12.253,35
	-86.412,38	-12.253,35
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R.P.J.	1.206.449,34	284.159,43
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	-192.034,43	-28.037,10
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	-192.034,43	-28.037,10
	-192.034,43	-28.037,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DAS PROVISÕES	1.014.414,91	256.122,33

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 1.014.414,91 (Um Milhão, Quatorze Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Noventa e Hum Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

31/12/2022

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 256.122,33 (Duzentos e Cinquenta e Sels Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Trinta e Três Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

Ubá, 31 de Dezembro de 2022

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
 RG: MG13251913 - SSP / MG
 CPF: 07603977647
 ADMINISTRADOR

OLIVIO QUINTÃO VIDIGAL NETO
 CRC: 033568 MG
 CPF: 24986640682
 Técnico Contábil



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10539387 em 19/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233468289 - 16/06/2023. Autenticação: ABEDFA448DBBECF33D25EF13B49D4DE2A2445F41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/346.826-9 e o código de segurança Mcm8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/7

Balço Patrimonial em 31/12/2022 e 31/03/2022

Folha : 2

Empresa : MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
 CNPJ/CPF/CEI : 37658395000124
 Inscrio Estadual : 0037750770089

NIRE: 31212637351

Emissao : 31/12/2022
 Perodo : 01/04/2022 a 31/12/2022

Descrio das Contas	31/12/2022	D/C	31/03/2022	D/C
1.0.00.00.0000 ATIVO	582.872,02	D	663.743,39	D
1.1.00.00.0000 ATIVO CIRCULANTE	533.616,39	D	651.498,06	D
1.1.01.00.0000 DISPONIVEL	433.848,23	D	473.637,09	D
1.1.01.01.0000 CAIXA	29.343,01	D	16.571,84	D
1.1.01.01.0001 Caixa	29.343,01	D	16.571,84	D
1.1.01.02.0000 BANCOS-CONTA DE MOVIMENTO	404.505,22	D	457.065,25	D
1.1.01.02.0001 Banco do Brasil SA	71.953,67	D	0,00	D
1.1.01.02.0002 Aplicao Financeira B.Brasil	292.921,34	D	0,00	D
1.1.01.02.0003 Gerencianet C/C 299390-2	0,00	D	4.677,55	D
1.1.01.02.0005 Aplicao Financeira B.Santander	39.630,21	D	452.387,70	D
1.1.03.00.0000 CUENTES A RECEBER	99.768,16	D	129.343,34	D
1.1.03.01.0000 CUENTES A RECEBER	99.768,16	D	129.343,34	D
1.1.03.01.9999 Clientes a receber	0,00	D	129.343,34	D
1.1.08.00.0000 TRIBUTOS A COMPENSAR	0,00	D	48.517,63	D
1.1.08.94.0000 ADIANTAMENTOS	0,00	D	48.517,63	D
1.1.08.94.0001 Antecipao de Lucros	0,00	D	48.517,63	D
1.2.00.00.0000 ATIVO NO CIRCULANTE	49.255,63	D	12.245,33	D
1.2.80.00.0000 IMOBILIZADO	49.255,63	D	12.245,33	D
1.2.80.02.0000 EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA	49.074,43	D	10.797,00	D
1.2.80.02.0001 Equipamentos Eletrnicos	49.074,43	D	10.797,00	D
1.2.80.03.0000 MQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.451,50	D	2.451,50	D
1.2.80.03.0001 Mquinas e Equipamentos	2.451,50	D	2.451,50	D
1.2.80.50.0000 DEPRECIAO DO IMOBILIZADO	2.203,30	C	1.003,17	C
1.2.80.50.0001 Depreciao de Mquinas e Equipamentos	400,33	C	133,47	C
1.2.80.50.0006 Depreciao Equip.de Informtica	1.802,97	C	869,70	C
2.0.00.00.0000 PASSIVO	582.872,02	C	663.743,39	C
2.1.00.00.0000 PASSIVO CIRCULANTE	143.081,38	C	66.727,70	C
2.1.01.00.0000 FORNECEDORES	4.632,70	C	120,00	C
2.1.01.01.0000 FORNECEDORES A PAGAR	4.632,70	C	120,00	C
2.1.01.01.0068 Ubametra Medicina e Seguran.do Trab.Ltda	0,00	C	120,00	C
2.1.01.01.0999 Fornecedores a pagar	4.632,70	C	0,00	C
2.1.03.00.0000 IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	45.437,87	C	23.385,30	C
2.1.03.01.0000 CONTRIB.PREVIDENCIARIA A RECOLHER	14.672,01	C	8.031,68	C
2.1.03.01.0001 Contrib.Previdenciarias a recolher	14.672,01	C	8.031,68	C
2.1.03.02.0000 F.G.T.S. A RECOLHER	4.248,37	C	1.727,47	C
2.1.03.02.0001 FGTS a recolher	4.248,37	C	1.727,47	C
2.1.03.07.0000 ISS A RECOLHER	11.874,15	C	6.081,90	C
2.1.03.07.0001 ISS a recolher	11.874,15	C	6.081,90	C
2.1.03.08.0000 COFINS A RECOLHER	11.874,15	C	6.081,90	C
2.1.03.08.0001 COFINS s/Faturamento a recolher	11.874,15	C	6.081,90	C
2.1.03.09.0000 PIS-FATURAMENTO A RECOLHER	2.572,73	C	1.318,31	C
2.1.03.09.0001 PIS s/Faturamento a recolher	2.572,73	C	1.318,31	C
2.1.03.10.0000 TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE A RECOLHER	1.964,60	C	124,06	C
2.1.03.10.0003 IRRF a recolher	1.964,60	C	124,06	C
2.1.04.00.0000 SALARIOS A PAGAR	37.650,93	C	20.957,03	C
2.1.04.01.0000 FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR	34.875,33	C	19.878,35	C
2.1.04.01.0001 Salarios e Ordenados a pagar	34.875,33	C	19.878,35	C
2.1.04.03.0000 PRO-LABORES A PAGAR	2.775,60	C	1.078,68	C
2.1.04.03.0001 Pro-labores a pagar	2.775,60	C	1.078,68	C
2.1.05.00.0000 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	53.355,56	C	20.661,05	C
2.1.05.01.0000 CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO A RECOLHER	20.816,20	C	5.838,62	C
2.1.05.01.0001 Contribuicao Social s/Lucro a recolher	20.816,20	C	5.838,62	C
2.1.05.02.0000 IMPOSTO DE RENDA P.JURIDICA A RECOLHER	33.653,94	C	14.822,43	C
2.1.05.02.0001 Imp.de Renda Pessoa Juridica a recolher	33.653,94	C	14.822,43	C
2.1.08.00.0000 OUTRAS OBRIG.A CURTO PRAZO	1.624,32	C	1.624,32	C
2.1.08.01.0000 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	1.624,32	C	1.624,32	C
2.1.08.01.0001 Adiantamento de Clientes	1.624,32	C	1.624,32	C
2.4.00.00.0000 PATRIMONIO LIQUIDO	439.790,64	C	597.015,69	C
2.4.01.00.0000 CAPITAL REALIZADO	20.000,00	C	20.000,00	C
2.4.01.01.0000 CAPITAL SOCIAL	20.000,00	C	20.000,00	C
2.4.01.01.0001 Capital Social	20.000,00	C	20.000,00	C
2.4.03.00.0000 OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	419.790,64	C	577.015,69	C
2.4.03.01.0000 LUCROS ACUMULADOS	419.790,64	C	577.015,69	C
2.4.03.01.0002 Lucros Acumulados	151.498,08	C	577.015,69	C
2.4.03.01.0003 Lucro do Exercicio	268.292,56	C	0,00	C



DECLARAMOS A EXATIDAO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 582.872,02 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS A CONTABILIDADE.

Ubá, 31 de Dezembro de 2022

"Declaro, sob as penas da lei, que as informaoes aqui contidas so verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

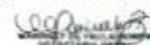
"Declaro, sob as penas da lei, que as informaoes aqui contidas refletem a documentao que me foi entregue, que so verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
 RG: MG13251913 - SSP / MG
 CPF: 07503977647
 ADMINISTRADOR

OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO
 CRC: 033568 MG
 CPF: 24986640682
 Técnico Contábil



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico o registro sob o nº 10539387 em 19/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233468269 - 16/06/2023. Autenticao: ABEDFA448DBBECF33D25EF13B49D4DE2A2445F41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/346.826-9 e o código de segurana Mcm8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

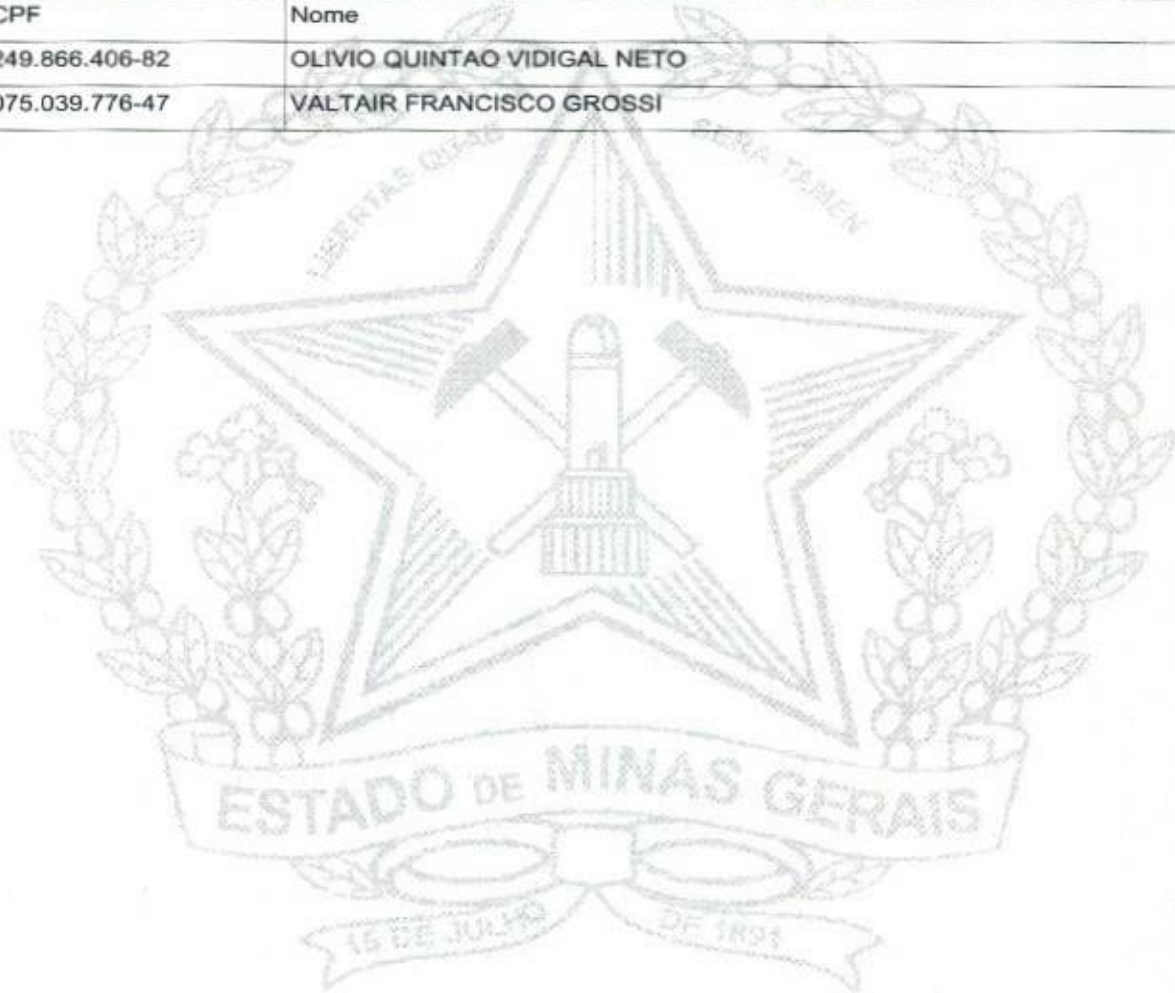
Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/346.826-9	MGE2300532523	16/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, de NIRE 3121263735-1 e protocolado sob o número 23/346.826-9 em 16/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10539387, em 19/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI
249.866.406-82	OLIVIO QUINTAO VIDIGAL NETO

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2023, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1691



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/346.826-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10539387 em 19/06/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 233468269 - 16/06/2023. Autenticação: ABEDFA448DBBECF33D25EF13B49D4DE2A2445F41. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/346.826-9 e o código de segurança Mcm8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CERTIFICADO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1768248388

NOME: **WALTER FRANCISCO SOUZA**

COC. CONTINUIDADE HABILITAC. **8823251913 802 MG**

CV: **075.029.716-07** DATA NASCIMENTO: **20/06/1993**

RAÇA: **BRANCO**

TIPO DE SR: **GRUPO 1**

SOBRE APARECIDA COELHO SOUZA

PERMISSÃO: **0000000000** ACC: **00000000** CAT. INF: **00**

Nº REGISTRO: **0726178032** VALIDADE: **25/04/2024** EXPIRAÇÃO: **27/04/2024**

OBSERVAÇÕES:

Walter Souza

LOCAL: **JULIA SOUZA FERREIRA, 180** DATA EMISSÃO: **22/04/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

64094375120
96054753276

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.658.395/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 84.11-6-00 - Administração pública em geral
- 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R QUINZE DE NOVEMBRO

NÚMERO
293

COMPLEMENTO
APT 101

CEP
36.500-027

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOCONTABILIZA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(32) 3532-3665

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31212637351

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2338822081

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	307			REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

UBA
Local

27 JULHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10700445 em 31/07/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 234462311 - 27/07/2023. Autenticação: C17AC4AFBEA51D1353D4BE29EFD9F8CE0DF3A2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.231-1 e o código de segurança apkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/446.231-1	MGN2338822081	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10700445 em 31/07/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 234462311 - 27/07/2023. Autenticação: C17AC4AFBEA51D1353D4BE29EFD9F8CE0DF3A2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.231-1 e o código de segurança apkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



ATO 307

REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O sócio Valtair Francisco Grossi, da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, com sede à Rua Quinze de Novembro nº 293 – Apto 101, Centro na cidade de Ubá-MG, Cep: 36500-027, Estado de Minas Gerais, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 31212637351 de 03/11/2021 e no CNPJ/MF sob o nº 37.658.395/0001-24 vem no prazo legal de 30 (trinta) dias, comunicar que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, desenquadrando-se como Microempresa e reenquadrando-se como Empresa de Pequeno Porte e declarar que adotará o nome empresarial de MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA.

Ubá, 28/07/2023

VALTAIR FRANCISCO GROSSI
075.039.776-47





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/446.231-1	MGN2338822081	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10700445 em 31/07/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 234462311 - 27/07/2023. Autenticação: C17AC4AFBEA51D1353D4BE29EFD9F8CE0DF3A2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.231-1 e o código de segurança apkA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Wolmar de Paula Bomfim
Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, de NIRE 3121263735-1 e protocolado sob o número 23/446.231-1 em 27/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10700445, em 31/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleber Antonio Vieira Costa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI

Belo Horizonte, segunda-feira, 31 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Cleber Antonio Vieira Costa, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2023, às 08:35 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1889



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/446.231-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 31 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10700445 em 31/07/2023 da Empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA, Nire 31212637351 e protocolo 234462311 - 27/07/2023. Autenticação: C17AC4AFBEA51D1353D4BE29EFD9F8CE0DF3A2B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/446.231-1 e o código de segurança apKA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo		Data de Início de Atividade	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		08/07/2020		01/08/2020	
CNPJ		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo		Data de Início de Atividade	
37.658.395/0001-24		08/07/2020		01/08/2020	
Endereço Completo:					
RUA QUINZE DE NOVEMBRO 293 APT 101 - BAIRRO CENTRO CEP 36500-027 - UBA/MG					
Objeto Social:					
ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, DE ORGANIZACOES DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ADMINISTRACAO PARA CONCURSOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS					
Capital Social:		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte		Prazo de Duração	
R\$ 20.000,00		(Lei Complementar nº 123, de 2006)		INDETERMINADO	
VINTE MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE			
Capital Integralizado:					
R\$ 20.000,00					
VINTE MIL REAIS					
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato	
075.039.776-47	VALTAIR FRANCISCO GROSSI	R\$ 20.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx	
Administrador Nomeado/Término do Mandato					
CPF/CNPJ	Nome				Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx				xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx			
Último Arquivamento: 31/07/2023		Número: 10700445			
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP					
NADA MAIS#					

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2023 09:03

MARINELY DE PAULA ROMFIM
 SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C230004194761 e visualize a certidão)

23/712.847-1



MUNICIPIO DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Alvará de Licença Alvará de Licença e Localização

VALIDADE: 31/03/2024

Razão social: **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA**

Inscrição Econômica: **24227**

CPF/CNPJ: **37.658.395/0001-24**

Endereço: **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293 - CENTRO**

Cadastro Mobiliário: **58029**

Data Validade: **31/03/2024**

Número do Alvará: **3283**

Início das Atividades: **01/08/2023**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Data de Concessão: **01/01/2023**

Este alvará refere-se, exclusivamente, à licença para a LOCALIZAÇÃO do empreendimento no município. Para fins de funcionamento, é necessário que este documento seja apresentado em conjunto com as licenças Sanitária e Ambiental, ou suas dispensas, se for o caso.

A referida licença para funcionamento somente será concedida uma vez que satisfaça as exigências da Legislação Municipal, incluindo o disposto no Código de Posturas, Lei nº 1095, de 17/03/1976; Código Tributário, Lei Complementar nº 062, de 27/12/2001; e Código de Obras, Lei Complementar 030, de 25/07/1995, quanto à localização, higiene, saúde, respeito à ordem, aos costumes, à tranquilidade pública, aos direitos individuais e coletivos.

Este Alvará não dispensa o empreendimento da obtenção de demais Licenças necessárias nos âmbitos municipal, estadual ou federal, bem como do cumprimento de quaisquer obrigações legais para o seu devido funcionamento.

Atividades:

- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7490199 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8411600 - Administração pública em geral
- 8550301 - Administração de caixas escolares
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599605 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



**MUNICÍPIO DE UBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE FINANÇAS**



8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Informações Complementares:

Alvará gerado automaticamente

Observações:

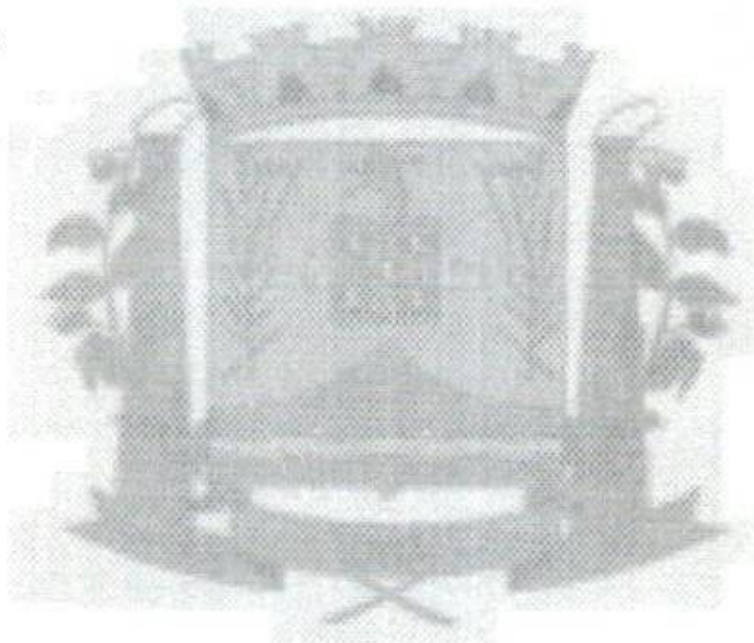
A autenticidade deste alvará poderá ser confirmada na página do SPM-NET (Serviços Públicos Municipais na Internet) da prefeitura Municipal de Ubá, no endereço descrito abaixo.

Endereço : <https://uba.govbr.cloud/AlvaraWeb>

Para quaisquer esclarecimentos, se dirigir à Casa do Empreendedor, situado à Avenida Antenor Machado, 99 - Centro, Ubá - MG, 36500-012.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 186891120

Emitido em: 01/01/2023





Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003775077.00-89 **CPF/CNPJ:** 37.658.395/0001-24
NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
NOME FANTASIA: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: ISENTO OU IMUNE **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 08/07/2020 **MEI:** não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativa **DATA DA SITUAÇÃO DA** 08/07/2020

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36500027 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: UBA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: R QUINZE DE NOVEMBRO
NUMERO: 293
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO: APT 101

EMITIDO EM

20/06/2023 10:09:56



DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO
AO ART.27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **37.658.395/0001-24**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 293 apto 101 - Centro - UBÁ – MG, CEP:36.500-027, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ubá/MG, 20 de dezembro de 2023.

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24
Valtair Francisco Grossi
RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47
Sócio-Proprietário



COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG

Objetivo: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

Justificativa: A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município, no setor educacional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VLR UNT	VLR GBL
01	Serviços de consultoria e Assessoria técnica a Secretaria Municipal de Educação de Papagaios sendo: *Auxiliar e capacitar equipe da Secretaria Municipal de Educação na elaboração, monitoramento, execução dos programas da educação do Ministério da Educação e da Secretária de Estado da Educação *E.I. Manutenção Pro Infância; *PDDE Interativo e seus módulos; *Plano de Ações Articuladas; *Programa Saúde na Escola; *Educacenso; *Programa Nacional do Transporte Escolar; *Programa Nacional de Alimentação Escolar; *Programa Transporte Escolar; *Demais programas relacionados à educação. - Auxiliar na Gestão de Caixas Escolares *Apoiar e auxiliar à verificação da situação das Caixas Escolares junto à Receita Federal do Brasil; *Apoiar e auxiliar a elaboração da escrituração contábil das Caixas Escolares do município;	MÊS	12	1.450,00	17.400,00

- *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações das Caixas Escolares perante a Receita Federal do Brasil;
- *Encaminhar registro dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- *Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área do órgão.
- *Apoio à Gestão de Obras executadas pela Secretaria Municipal de Educação
- *Auxiliar no cadastro, acompanhar e monitorar as obras da Educação, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições, solicitações de desembolso e prestação de contas física e financeira. Para tanto, ter capacidade técnica para interpretar, elaborar e corrigir plantas, projetos hidráulicos, arquitetônico, estrutural, planilhas e cronogramas de execução;
- *Apoiar e auxiliar a Secretaria da Educação em relação às condições da rede física das escolas no que diz respeito à segurança, a acessibilidade e a partir de dados enviados pelos municípios, auxiliar na elaboração técnica, com oferta de serviços de engenharia (plantas, projetos, planilhas, laudos) para projetos de acessibilidade conforme norma da NBR e projetos para obtenção de laudo do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- *Encaminhar registro dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados;
- *Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área do órgão.
- * Apoio à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- *Apoiar e auxiliar a elaboração, implementação, avaliação, monitoramento e gestão do Plano Municipal de Educação;
- *Articulação do PME aos instrumentos de planejamento e gestão da prefeitura: PPA, LOA, LDO;
- *Apoiar e auxiliar o desenvolvimento de estratégias de gestão educacional;



MINAS MAIS

ASSESSORIA PÚBLICA | TECNOLOGIA


MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

End: Rua 15 de novembro, 293 – Apt.101 – Centro – Ubá/MG –

CEP:36.500-027 E-mail: licitacao@minasmaistec.com.br

Tel.: (32) 99926-4952

<ul style="list-style-type: none">*Construir a estrutura legal para cumprimento de metas do PME;*Atualização dos instrumentos de monitoramento e avaliação do PME;*Organização e participação de audiência pública;*Elaboração de relatórios e notas técnicas;*Elaboração de planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação orientando estratégias e ações para cumprimento das metas do PME;*Encaminhar registro dos atendimentos, com data, hora, contato dos envolvidos e resumo dos atendimentos à contratante para todos os serviços executados.				
--	--	--	---	--

Proponente

Razão Social: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA	
Logradouro: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 293, APT 101, CENTRO	
Cidade: UBÁ	UF: MG CEP: 36500-027 Telefone: (32) 9 99264952
CNPJ: 37.658.395/0001-24	

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.450,00 (Um mil e quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Validade da proposta: 60 dias.

Ubá, 21 de dezembro de 2023



MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

MINAS MAIS

ASSESSORIA PÚBLICA

TECNOLOGIA

MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

End: Rua 15 de novembro, 293 - Apt.101 - Centro - Ubá/MG -

CEP:36.500-027 E-mail: licitacao@minasmaistec.com.br

Tel.: (32) 99926-4952

CNPJ: 37.658.395/0001-24

Valtair Francisco Grossi

RG: MG-13.251.913 / CPF: 075.039.776-47

Sócio-Proprietário





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO POMBA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 36.900.175/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Dezembro de 2023 às 09:58

RIO POMBA, 21 de Dezembro de 2023 às 12:32

Código de Autenticação: 2312-2112-3226-0534-6746

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 15 de Dezembro de 2023 às 15:39

SENADOR FIRMINO, 15 de Dezembro de 2023 às 15:39

Código de Autenticação: 2312-1515-3959-0097-3311

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO



CONTRATO CADASTRADO

Página 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00037	16/02/2022	31/12/2023	15.950,000	34.800,000	50.750,000

Favorecido 03516 - MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA	Orgão SICOM 2
--	-------------------------

Processo	Data	Modalidade	Nro.	Data
00022/2022	15/02/2022	11 - DISPENSA	0009	15/02/2022

Aplicação
CONTRATAÇÃO EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

Aditivo(s) do Contrato

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0001	30/12/2022	17.400,000	31/12/2023

OBJETO do Aditivo
TERMO ADITIVO CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REGULADORA DA MATÉRIA, CONTEMPLA EM SEU ART. 57, INCISO II, A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0002	29/12/2023	17.400,000	31/12/2024

OBJETO do Aditivo
TERMO ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2024 CONFORME LEI 8666